



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.747

DE 24 DE JULHO DE 2007.

“Dá nova redação ao inciso III do artigo 1º do Decreto nº 3.713, de 12 de março de 2007 que dispõe sobre a permissão de uso de bem dominical que especifica e dá outras providências.”

**MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** o pedido formulado pela empresa Marcelo de Perbelli de Oliveira Veículos, quanto ao adiamento da “Feira de Veículos” agendada para o período de 24 a 26 de agosto de 2007, haja vista que a instituição bancária responsável pelos financiamentos não poderá disponibilizar os operadores de crédito necessários à realização do evento; e

**Considerando** a manifestação da Diretoria Municipal de Eventos, consubstanciada no Ofício nº EV 310/07 que instruiu os autos do Processo Administrativo nº 2662/06, confirmando a disponibilidade do local para a data pretendida pela empresa realizadora.

## DECRETA

**Art. 1º.** Fica alterado o inciso III, do artigo 1º, do Decreto nº 3.713, de 12 de março de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - .....

....  
**III** – evento: de 20 a 23 de setembro de 2007, das 07h às 19h;”

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 24 de julho de 2007.

  
**MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS**  
Diretor de Administração

Publicado e registrado na secretaria da Diretoria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e sete.